



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

EDITAL Nº 81/2023/PROGRAD/UFS

MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO EM 2023.2 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE - QUARTA VERSÃO (PQD - 4) E MANIFESTAÇÃO DOS CANDIDATOS EXCEDENTES DE INTERESSE EM SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, com base no [Edital Nº 69/2023/Prograd](#), torna público as normas e os procedimentos de convocação para Matrícula Institucional dos candidatos aprovados para ingresso em 2023.2 nos cursos de graduação ofertados através do Programa de Qualificação Docente - Quarta Versão (PQD-4) e manifestação dos candidatos excedentes sobre interesse em segunda opção de curso obedecida a regulamentação específica da matéria estabelecida pelo [Decreto nº 5.800 de 8 de junho de 2006](#), pela [Portaria nº 873](#) do Ministério da Educação e pelas Resoluções nº [14/2015](#), [42/2022](#) e [68/2022](#) do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), [Convênio nº 14/2022/SEDUC](#), de 29 de dezembro de 2022, observadas as condições a seguir:

MATRÍCULA INSTITUCIONAL

1. Todos os candidatos aprovados no resultado final referente ao [Edital nº 69/2023/Prograd](#) devem, obrigatoriamente, solicitar a Matrícula Institucional através do [Portal de Ingresso](#).
 - 1.1. O resultado final com todos os candidatos aprovados está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/29018>.
2. A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados neste processo seletivo será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA).

PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CHAMADA REGULAR

3. A matrícula institucional será realizada exclusivamente de forma on-line através do [Portal de Ingresso](#).
4. Como procedimento inicial, o candidato aprovado deve se cadastrar no [Portal de Ingresso](#): www.sigaa.ufs.br > Graduação > [Acesso ao Portal de Ingresso](#).
 - 4.1. O Manual do Portal de Ingresso está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/29018>.
5. Acessando o Portal de Ingresso depois de previamente cadastrado, **entre os dias 13 e 16/11/2023**, o candidato poderá dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente à demanda pela qual ele está sendo convocado para a Matrícula Institucional.
 - 5.1. O candidato que não efetivar, nos termos deste Edital, a sua Matrícula Institucional nos dias e horários definidos no item 5 será considerado desistente para todos os efeitos, podendo ser convocado outro candidato para a ocupação da vaga.
 - 5.2. A finalização da inscrição neste processo seletivo somente ocorrerá se o candidato enviar todos os documentos dentro do prazo, em conformidade com este edital.
 - 5.3. A documentação, relacionada no Anexo I deste edital, deve ser enviada, obrigatoriamente,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

EDITAL Nº 81/2023/PROGRAD/UFS

no formato PDF, com a legibilidade e a integridade dos documentos (frente e verso, quando for o caso) preservadas.

- 5.3.1. Para a digitalização dos documentos recomendamos fortemente que sejam seguidas as orientações do Tutorial de Digitalização que está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/22749>.

DOS ATENDIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL DE INGRESSO

6. É obrigação do candidato acompanhar o andamento da sua solicitação de Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso verificando, com frequência, o referido Portal durante o prazo das inscrições e dos recursos, para conhecimento das notificações que lhe serão enviadas, sob pena de ter a sua Matrícula Institucional indeferida pela falta de atendimento a possíveis solicitações de correção de documentos.
7. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), poderá interpor recurso nos dias 20 e 21/11/2023, exclusivamente através do Portal de Ingresso.
 - 7.1. A partir do dia 24/11/2023 o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
 - 7.2. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.

DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações deve, dentro do prazo estabelecido, acessar o [Portal de Ingresso](#) >> Minhas Inscrições >> Acompanhar Atendimento e clicar no ícone “Solicitar Recurso”.
9. O manual para auxílio na interposição de recurso através do Portal de Ingresso pode ser consultado em https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual_de_Ingresso_do_Aluno_-_Recurso.pdf.
 - 9.1. Apenas os candidatos que estiverem com o status indeferido poderão interpor recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso.
 - 9.1.1. Os recursos devem ser realizados individualmente para cada documento com status de indeferido.
 - 9.2. O requerimento deve ser seguido de documento de identidade e demais documentos que se julgar necessários, enviados obrigatoriamente em arquivo pdf único.
 - 9.2.1. O candidato deverá obedecer aos prazos, ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 - 9.3. O resultado da interposição do recurso pode ser acessado pelo candidato através do Portal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

EDITAL Nº 81/2023/PROGRAD/UFS

de Ingresso a partir da data informada no item 7.1.

9.3.1. O candidato que tiver algum recurso indeferido ou que não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido, terá sua Matrícula Institucional cancelada, sendo excluído do Processo Seletivo.

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO PARA
CANDIDATOS EXCEDENTES**

10. A segunda opção de curso consiste na possibilidade do candidato excedente poder manifestar interesse em concorrer as vagas não preenchidas, considerando o resultado final divulgado no dia 24/10/2023 em <https://prograd.ufs.br/pagina/29018>.
- 10.1. Somente poderá se inscrever na lista de segunda opção de curso o candidato que tenha participado do processo seletivo do Programa de Qualificação Docente - PQD-4 e que esteja na condição de excedente.
- 10.2. O candidato excedente poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos disponíveis na tabela no item “VAGAS DISPONÍVEIS PARA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO”
- 10.3. Para realizar a inscrição na lista da segunda opção de curso, o candidato excedente deverá confirmar o interesse na vaga entre os dias 8 e 10/11/2023, através do site <https://ccv.ufs.br/>.
- 10.4. A manifestação de interesse de que trata o caput assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito deste processo seletivo para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
11. A classificação será na ordem decrescente das pontuações já obtidas na opção de vaga para a qual o candidato optou por concorrer na chamada regular, observado o limite de vagas disponíveis, por local de oferta e curso.
12. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos do curso/polo serão resolvidos conforme os mesmos critérios estabelecidos no item 18 do [Edital Nº 69/2023/Prograd](#).
13. O resultado final com a classificação de todos os candidatos que manifestaram interesse na vaga da segunda opção de curso, será disponibilizado em <https://prograd.ufs.br/pagina/29018> até o dia 27/11/2023.
14. Os candidatos aprovados na lista de segunda opção de curso deverão realizar a Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso entre os dias 29/11 e 01/12/2023, seguindo todos os procedimentos de envio de documentação dispostos neste edital de Matrícula e as orientações dispostas na publicação.
- 14.1. O candidato excedente que optar por participar da lista na segunda opção de curso continuará concorrendo na sua vaga de excedente da chamada regular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

EDITAL Nº 81/2023/PROGRAD/UFS

- 14.2. A partir do momento em que o candidato passar para a condição de aprovado, em quaisquer relações (chamada regular ou segunda opção de curso), será excluído da relação em que ainda esteja como excedente.
- 14.3. Em caso de aprovação simultânea, será dada prioridade à relação de excedentes da chamada regular.
15. O candidato aprovado na chamada regular não poderá manifestar interesse na segunda opção de curso, independentemente de ter realizado sua Matrícula Institucional para a qual foi selecionado.

VAGAS DISPONÍVEIS PARA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

16. Os cursos disponíveis do Programa de Qualificação Docente - quarta versão - PQD-4, para manifestação de segunda opção de curso dos candidatos excedentes, seguem relacionados abaixo e as vagas distribuídas da seguinte forma:

1 - Polo São Cristóvão		
Código	Cursos	Vagas
V04	Física	4
V07	Química	19
TOTAL		23

2 - Polo Itabaiana		
Código	Cursos	Vagas
I04	Física	43
I02	Matemática	29
I07	Química	46
TOTAL		118

3 - Polo N^a S^a da Glória		
Código	Cursos	Vagas
N04	Física	34
N02	Matemática	22
N07	Química	42
TOTAL		98

4 - Polo Lagarto		
Código	Cursos	Vagas
T19	Dança	20
TOTAL		20

5 - Polo Estância		
Código	Cursos	Vagas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

EDITAL Nº 81/2023/PROGRAD/UFS

E19	Dança	24
E16	Letras Inglês	4
TOTAL		28

6 - Polo Propriá		
Código	Cursos	Vagas
R18	Ciências Sociais	9
R19	Dança	35
R16	Letras Inglês	29
TOTAL		73

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS EXCEDENTES DA CHAMADA REGULAR E DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

17. À medida que forem surgindo vagas decorrentes de desistências ou exclusões de candidatos, estas serão ocupadas pelos excedentes.
- 17.1. Caso haja necessidade e tempo hábil, no dia 27/11/2023 será publicada em <https://prograd.ufs.br/pagina/29018> a 1ª Relação de Candidatos que Passarão da Condição de Excedentes para Aprovados **da chamada regular**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação desta e de outras eventuais relações.
- 17.2. Caso haja necessidade e tempo hábil, no dia 12/12/2023 será publicada em <https://prograd.ufs.br/pagina/29018> a 1ª Relação de Candidatos que Passarão da Condição de Excedentes para Aprovados **da segunda opção de curso**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação desta e de outras eventuais relações.
- 17.3. Os candidatos que passarem da condição de excedentes para aprovados deverão seguir todos os procedimentos dispostos neste edital, para realização da Matrícula Institucional através do [Portal de Ingresso](#), seguindo também as orientações dispostas na publicação.
- 17.4. Nas relações a serem publicadas conforme itens supracitados, constará a data das próximas convocações referente à chamada regular e da segunda opção de curso, quando couber.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.
19. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.
20. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, bem como acompanhar através do Portal de Ingresso as atualizações de status de sua Matrícula, desde o início da solicitação até a finalização de todas as etapas.
21. A Universidade Federal de Sergipe não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

EDITAL Nº 81/2023/PROGRAD/UFS

por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

22. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado neste Processo Seletivo para algum curso de graduação da UFS, não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior simultaneamente.
23. Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato (a) assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente quanto à veracidade e à autenticidade das cópias de documentos apresentadas, bem como está ciente de que os originais e demais documentos devem ficar em sua posse e poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade das informações.
24. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
25. Ao solicitar a Matrícula Institucional nas vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
26. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 01 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

EDITAL Nº 81/2023/PROGRAD/UFS

ANEXO I

**DOCUMENTOS QUE OS APROVADOS DEVERÃO ENVIAR NA MATRÍCULA INSTITUCIONAL
ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

DEVEM SER ENVIADAS AS DIGITALIZAÇÕES DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU DAS CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADAS, SEM CORTES OU RASURAS EM FOTO OU EM TEXTO, VISANDO PROPORCIONAR SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E LEITURA.

Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, e sem rasuras.

A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFS **não** dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da Matrícula Institucional.

Em conformidade com a [Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009](#), o candidato deverá, no ato da Matrícula Institucional, declarar que não estará matriculado em curso de graduação da UFS ou de qualquer outra instituição pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS

- 1) Uma fotografia (5x7) recente, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco;
- 2) Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso);
 - 2.1 Caso o candidato aprovado não apresente no ato da solicitação da Matrícula Institucional o solicitado no item 2, deve-se enviar a declaração do anexo III preenchida.
- 3) Diploma da Licenciatura (frente e verso);
- 4) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
 - 4.1 os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 02/10/2004;
 - 4.2 os maiores de 70 anos;
 - 4.3 os candidatos estrangeiros;
 - 4.4 os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - 4.5 os que perderam os direitos políticos.
- 5) Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigado para:
 - 5.1 os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - 5.2 os maiores de 45 anos; ou
 - 5.3 os candidatos estrangeiros.
- 6) Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável);
- 7) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral;
- 8) CPF (Cadastro de Pessoa Física);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

EDITAL Nº 81/2023/PROGRAD/UFS

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do edital	01/11/2023
Manifestação dos candidatos excedentes na lista de segunda opção de curso (https://ccv.ufs.br/)	8 a 10/11/2023
Matrícula Institucional dos candidatos aprovados na chamada regular (Portal de Ingresso)	13 a 16/11/2023
Recurso no setor DAA (Documentos pessoais)	20 e 21/11/2023
Resultado do recurso	24/11/2023
Resultado final da lista de segunda opção de curso	27/11/2023
Chamada de candidatos excedentes que passaram para aprovados	27/11/2023
Matrícula Institucional dos candidatos aprovados na lista de segunda opção de curso e dos candidatos excedentes que passaram para a condição de aprovado(Portal de Ingresso)	29, 30/11 e 01/12/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

EDITAL Nº 81/2023/PROGRAD/UFS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Documento obrigatório para os candidatos que não apresentarem certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio)

Considerando que os cursos de segunda licenciatura são exclusivos para candidatos que possuem graduação no ensino superior em curso de licenciatura e, portanto, concluíram necessariamente o Ensino Médio, me comprometo a apresentar o documento que ateste a conclusão desse nível de ensino (certificado ou histórico) até **15/03/2024**.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome da escola em que concluiu o ensino médio: _____

_____, localizada no município

_____, _____ (UF), no ano de _____.

Em _____ de _____ de 20 _____.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)